



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 72, DE 2019

Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



*Em comissão de
constitucional, justiça
e colonização.
Em 14.05.19.*

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 72, DE 2019

Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.



SF/19980.99835-26

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 84 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 84.

§ 2º É vedada a concessão de indulto aos condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O indulto constitui uma das formas mais antigas de extinção da pretensão punitiva. Também chamada de “indulgência do príncipe” (*indulgentia principis*), no Brasil ela é concedida anualmente pelo Presidente da República e constitui uma medida equitativa com a finalidade de suavizar o rigor da justiça e diminuir o contingente prisional, se presentes determinados requisitos constantes do decreto de sua concessão.

G.





O indulto é, por essência, coletivo e aplicável a determinados grupos de condenados conforme o tipo de crime praticado. Nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, é vedada a concessão de indulto a condenados por crimes hediondos, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo.

Sendo assim, o indulto é inaplicável, por vedação legal, a determinados crimes mais graves. Ademais, muitas vezes, o próprio decreto concessivo impede a sua aplicação ou estabelece critérios rigorosos para condenados por crimes onde tenha havido violência ou grave ameaça a pessoa.

Entretanto, os crimes contra a administração pública, embora sejam praticados sem violência ou grave ameaça, possuem grande potencial lesivo para a população brasileira, uma vez que causam a malversação de recursos públicos, afetando, consequentemente, investimentos em setores sensíveis para a sociedade, como a saúde e a educação.

Assim, recursos que poderiam ser alocados para a satisfação das necessidades públicas são desviados para o atendimento de interesses unicamente privados e ilícitos. Dessa forma, embora não diretamente, pratica-se violência contra um número indeterminado de pessoas, muitas vezes com um efeito lesivo muito maior que aquele praticado por meio de violência física ou grave ameaça.

Neste diapasão, entendemos que tais crimes não podem ser objeto de indulto, sob pena de garantir a sua impunidade e,



SF/19980.99835-26

Página: 2/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





consequentemente, incentivar a sua prática. Sendo assim, propomos que seja vedada a concessão do referido benefício aos condenados por crime contra a administração pública.

Excetuamos, por óbvio, aqueles indultos concedidos em caráter humanitário, para aqueles condenados que apresentem grave deficiência física ou debilitado estado de saúde, no intuito de compatibilizar a vedação com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal).

Diante do exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões,


Senador EDUARDO GIRÃO



SF/19980.99835-26

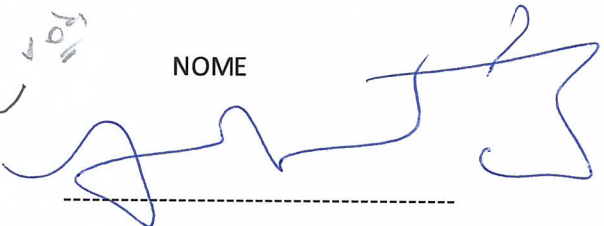
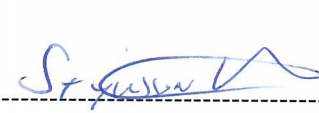
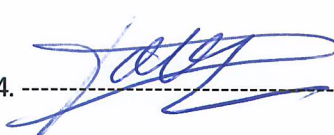
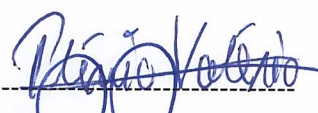
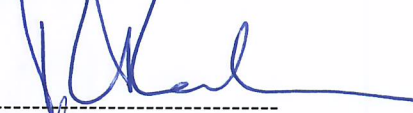
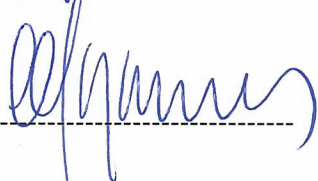
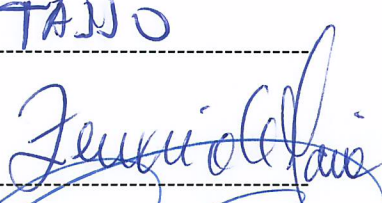
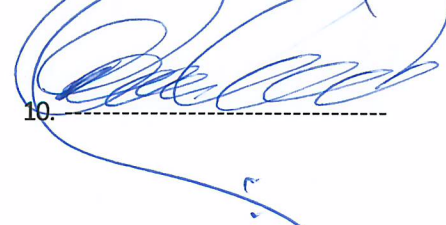
Página: 3/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
1. 	
2. 	REQUINTE
3. 	
4. 	PAIM
5. 	Plínio Valério
6. 	Roberto
7. 	Cliziane Farias
8. TAJUO	Vanderlúcia
9. 	Zenilde Farias
10. 	AROLDI DE OLIVEIRA



SF/19980.99835-26

Página: 4/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
11.	ZORQUINTO MELLO 102
12.	Manoel de Barros 102
13.	Raulo de Barros 102
14.	Nereu de Jesus 102
15.	Nelson de Jesus 102
16.	Leila Barros 102
17.	LASIER 102
18.	VENETIANO de Barros 102
19.	Otávio de Barros 102
20.	Romário de Barros 102



SF/19980.99835-26

Página: 5/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
21.	Renilde Bulhões 102
22.	Soraya Thronick 102
23.	Simone Tebet 102
24.	Keguizha Marinho 102
25.	Flávio Arns 102
26.	Rose de Freitas 102
27. -----	-----
28. -----	-----
29. -----	-----
30. -----	-----



SF/19980.99835-26

Página: 6/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
31. -----	-----
32. -----	-----
33. -----	-----
34. -----	-----
35. -----	-----
36. -----	-----
37. -----	-----
38. -----	-----
39. -----	-----
40. -----	-----



SF/19980.99835-26

Página: 7/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
41. -----	-----
42. -----	-----
43. -----	-----
44. -----	-----
45. -----	-----
46. -----	-----
47. -----	-----
48. -----	-----
49. -----	-----
50. -----	-----



SF/19980.99835-26

Página: 8/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef





Altera o art. 84 da Constituição Federal, para prever a proibição da concessão de indulto a condenados por crimes contra a administração pública, exceto se apresentar caráter humanitário.

ASSINATURA	NOME
49. -----	-----
50. -----	-----
51. -----	-----
52. -----	-----
53. -----	-----
54. -----	-----
55. -----	-----
56. -----	-----
57. -----	-----
58. -----	-----
59. -----	-----



SF/19980.99835-26

Página: 9/9 14/03/2019 16:56:39

91cb3283260a8897a85089b51128175dc2e420ef



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 84

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- inciso I do artigo 2º